



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

## **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 16-2017**

O MUNICÍPIO DE IRAÍ, pessoa jurídica de Direito Público interno, estabelecida na Rua Vazulmiro Dutra, 161, na cidade de Iraí - RS, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 37/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações, e também **Leis Complementares 123/2006 e 128/2008**, torna público o presente Edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “Menor preço”, conforme descrição abaixo relacionada, onde se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio para o credenciamento, no Setor de Licitações até dia **24 de julho de 2017** as 08:45 horas, recebendo-se os envelopes de Propostas e Documentação até as 09:00 horas, quando se dará o início dos lances, nos seguintes termos:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 43/2017**

**LICITAÇÃO TIPO: Menor Preço Unitário**

**CRENCIAMENTO: ATE 8:50 HORAS DO DIA 24 DE JULHO DE 2017.**

**ABERTURA DA PROPOSTAS E LANCES: 09:00 HORAS DO DIA 24 DE JULHO DE 2017**

**LOCAL: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Iraí- Rs, localizada na Rua Vazulmiro Dutra, 161.**

**SECRETARIA: TODAS AS SECRETARIAS**

**MODALIDADE: PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – PREFERENCIALMENTE LOCAIS;**

**DOTAÇÃO: 2018- MANUTENÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS**

**339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ**

**2048 – AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS**

**339039- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a contratação de mão de obra mecânica por hora para atender as máquinas e veículos das diversas secretárias.

**Item 01 – 1h – veículos leves**

**Item 02 – 1h – micro onibus**

**Item 03 – 1h- van**

**Item 04 – 1h – serviços de maquinas rodoviárias**

**Item 05- 1h- veículos pesados/ caminhões**

**Item 06- 1h – serviço de torno**

A prestação dos serviços deverá ser feito no município de Iraí.

Quanto ao socorro mecânico a licitante vencedora ficará ciente que a Prefeitura Municipal somente pagará R\$ 1,50 por km rodado.



Estado do Rio Grande do Sul

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

### **1- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

As propostas serão recebidas em uma via impressa, preferencialmente em papel timbrado da Empresa, assinada e rubricadas sem entrelinhas, rasuras ou borrões. O licitante deve usar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:

AO MUNICÍPIO DE IRAÍ

AO MUNICÍPIO DE IRAÍ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2017

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE: (/Nome completo da empresa)

PROPONENTE: (Nome completo da Empresa)

### **2- DA PROPOSTA**

O envelope nº 1 deverá conter a proposta com:

- a) Planilha indicativa de valor unitário e total do produto ofertado;
- b) Marca do produto cotado;
- c) Valor total da proposta;

Observações:

- a) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
- b) Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;
- c) Os preços já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens.

### **3.0 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como a prática dos demais atos do certame.

3.1.1 A identificação será realizada, por documento com foto.



Estado do Rio Grande do Sul

## *PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ*

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

3.1.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.2 O credenciamento será feito, até as 08:50 horas do dia **24 de julho de 2017**, conforme segue:

3.2.1 Se representante legal, deverá apresentar:

a) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda à indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou;

b) **Termo de Credenciamento (Anexo V)** outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, com assinatura reconhecida em cartório, mais;

c) **Declaração de Conformidade (Anexo VI)**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição indispensável de participação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520/02, e;

d) **Cópia do Contrato Social**, para comprovação de que quem assinou o termo tem poderes para tomar e assinar decisões para a empresa, conforme Art. 32 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, podendo ser apresentado em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial.

3.2.2 No caso de Sócio ou Diretor da empresa licitante deverá anexar cópia do Contrato Social para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões para a empresa, além do Termo de Credenciamento e a Declaração de Conformidade citados acima.

3.2.3 A não apresentação do documento de Credenciamento (do representante legal), não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos (formular lances, negociar preços, interpor e/ou desistir de recursos).

3.4 O não atendimento ao solicitado no item 3.3 acima, será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.

3.5 As Cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, disciplinados nos itens 6.13, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488/07, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, Declaração, firmada por contador reconhecida em cartório, de que se enquadram no limite de receita referido acima.



Estado do Rio Grande do Sul

## *PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ*

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

- 3.6 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.
- 3.7 O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração caso necessário.
- 3.8 Importante. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente ao certame.
- 3.9 O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

### **4.0 DA HABILITAÇÃO**

As empresas deverão apresentar dentro do Envelope nº. 02, os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão, atualizados, sendo que TODOS os documentos deverão ser apresentados em sua forma original, ou ainda por CÓPIA AUTENTICADA por tabelião, funcionário público municipal, publicações em órgão de imprensa oficial extraídos de sistemas informatizados (INTERNET), sendo que estas ficarão sujeitas a comprovação de autenticidade pela Administração Pública, conforme art. 32 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

- 4.1.1 **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e no caso de empresa individual, registro comercial.
- 4.1.2 **Certidão de Inscrição no CGC/CNPJ (matriz e ou filial).**
- 4.1.3 **Prova de Regularidade com as Fazendas Federal** (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União);
- 4.1.4 **Prova de Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- 4.1.5 **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 4.1.6 **Certidão negativa de matéria falimentar**, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da mesma.



Estado do Rio Grande do Sul

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

4.1.7 **Declaração da licitante, de que não pesa contra si, Declaração de Inidoneidade**, (Anexo III) e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditiva para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º Art. 32, da Lei Federal nº. 8.666/93 e Ofício Circular 040/94 – GEP.

4.1.8 **Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII**, da Constituição Federal (Anexo IV), assinada por representante(s) legal (is) da empresa.

4.1.9 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** – em validade;

4.1.10. **Apresentar declaração de comprometimento pela realização do serviço conforme solicitado pela Prefeitura Municipal.**

4.1.12 **Declaração, firmada por contador e reconhecida em cartório, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termo da legislação, acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional (DECORE/DHP eletrônica) emitida via internet, no site do Conselho Regional de Contabilidade.**

4.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.3 ou 3.5 que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos Neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

I - Entende-se por restrição:

- a) Certidão Positiva de qualquer esfera ou documento que comprove débito;
- b) Informação fiscal do contribuinte em débito (Receita Federal);
- c) Consulta de Regularidade das Contribuições Previdenciárias em débito (INSS).

4.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 4.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

4.3.3 O benefício de que trata o item 4.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.4 O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

#### **5.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

5.1 No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço unitário, desde que atendidas as especificações do Edital;

5.2 Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Edital, sendo desclassificadas as que tiverem em desacordo.

5.3 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

5.4 Não havendo pelo menos 03(três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o Máximo de 03 (três) independentemente de seu valor, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

5.5 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem os requisitos será convidado individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

5.6 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio público para a determinação de ordem de oferta dos lances.

5.7 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

5.8 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

5.9 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

5.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.11 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado pra contratação, podendo o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

5.12 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes apresentarem desinteresse em apresentar novos lances.

5.13 Será vencedora a licitante que ofertar o menor preço, sendo a adjudicação realizada depois de encerrada a etapa competitiva de todos os itens.



Estado do Rio Grande do Sul

## *PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ*

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

5.14 Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo;

5.15 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital pelo pregoeiro.

5.16 A classificação dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor, o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e ofertar o preço unitário.

5.17 Encerrada a etapa competitiva de todos os itens, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, abrirão o envelope de Documentação da licitante declarada vencedora, rubricando todas as folhas e colhendo rubrica dos licitantes presentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquelas que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação;

5.18 Verificada a conformidade dos documentos de habilitação apresentado pela(s) licitante(s) vencedora(s), o pregoeiro lhe adjudicará o (s) item (ns) declarado(s) vencedor.

### **5.19 Serão desclassificadas:**

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha em qualquer dispositivo legal vigente;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao disposto no mercado. Valor máximo: **Item 01** – 1h – veículos leves: R\$31,09 / **Item 02** – 1h – microonibus: R\$ 36,44 / **Item 03** – 1h- van – R\$ 31,09/ **Item 04** – 1h – serviços de maquinas rodoviárias: R\$ 43,95/**Item 05**- 1h- veículos pesados, caminhões: R\$33,23 – **Item 06**- R\$ 80,00

5.20 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

5.21 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;

5.22 A sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo pregoeiro, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

5.23 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, a(s) licitante(s) presente(s).



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

## **6- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

6.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.3. Após declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que será imediatamente lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

6.4. Decorrido o prazo, sem a juntada do recurso pelo licitante que manifestou interesse em recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, e o prosseguimento imediato do processo pelo Pregoeiro, adjudicando-se o objeto desta licitação ao licitante declarado vencedor e encaminhando o Processo à Homologação do Prefeito Municipal.

6.5 As razões e contra razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

6.6 O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente motivado dos fatos e fundamentos legais em parecer anexo do recurso.

## **7. DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO**

7.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) terão o prazo máximo de 05 cinco dias para assinarem o contrato, sob pena de perda do direito objeto dessa licitação.

7.2 Os serviços devem ser de boa qualidade, sendo que os mesmos serão avaliados através de testes periódicos referentes a sua qualidade.

7.3. Verificada a não conformidade da mercadoria, do serviço, ou de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se as penalidades previstas neste edital

7.4 A nota fiscal/fatura deve, obrigatoriamente, após o serviço executado.





Estado do Rio Grande do Sul

## *PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ*

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

7.5 A nota Fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a identificação do nº do edital de Pregão e do número de contrato.

7.6 O contrato a ser firmado com a licitante vencedora, **por doze meses**, contados da data de sua assinatura.

### **8. DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será efetuado mensalmente conforme os serviços prestados.

8.2 A despesa com a quitação dos combustíveis, objeto do presente Edital correrá pelas dotações orçamentárias vigentes.

### **9- DAS PENALIDADES**

9.1 A licitante vencedora que descumprirem quaisquer das cláusulas ou condições do presente pregão ficará sujeita as penalidades previstas nos art. 86 e 87 da lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, especialmente de:

a) Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

b1) advertência

b2) multa de 10%( dez por cento) sobre o valor homologado;

b3) suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Iraí (RS), por prazo não superior a 02 (dois) anos.

b4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

11.2 A recusa pelo fornecedor em entregar os combustíveis, acarretará a multa de 10% ( dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

9.3 O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% ( dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.



Estado do Rio Grande do Sul

## *PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ*

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

9.4 O não cumprimento de obrigação assessoria sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

9.5 Nos termos do art.7º da Lei 10.520/02, o licitante, sem prejuízo das demais combinações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para a participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

9.6 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art.87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.7 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira eu for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Iraí, no horário de expediente, preferencialmente com antecedência mínima de 3 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes, ao Setor de Licitações, ou pelo fone (55) 3745 1288.

10.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no departamento de Licitações.



Estado do Rio Grande do Sul

## *PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ*

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

10.3 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subsequentes aos ora fixados.

10.4 Para facilitar os trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e correio eletrônico (e-mail).

10.5 Administração poderá revogar a licitação por interesse pública, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

10.6 A Proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, sobre o valor inicial do contrato.

10.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

10.8 Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Minuta do Contrato.
- b) Anexo II – Formulário Padrão para preenchimento da proposta.
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade.
- d) Anexo IV - Modelo declaração cumprimento Art. 7º da Constituição Federal.
- e) Anexo V – Modelo Credenciamento.
- f) Anexo VI – Modelo Declaração de Conformidade.

10.9. Todos os interessados poderão obter cópia do presente Edital junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura, ou pelo site [www.irai.rs.gov.br](http://www.irai.rs.gov.br).

Prefeitura Municipal de Iraí, 07 de julho de 2017.

ANTONIO VILSON BERNARDI

PREFEITO

Edital encontra- se examinado por essa assessoria;

Clóvis José Magnabosco Filho  
Assessor Jurídico – OAB 35.297



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

### ANEXO II

#### CONTRATO Nº 118/2016

#### **Contrato administrativo para contratação de empresa para execução de serviços; Ref: Pregão Presencial nº 11/2016;**

Que fazem, o MUNICÍPIO DE IRAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vazulmiro Dutra, 161, inscrita no CNPJ/ sob n.º 876.129.41/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **ANTONIO VILSON BERNARDI**, brasileiro, doravante denominado MUNICÍPIO CONTRATANTE e ..... pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º....., representado por ....., **cpf:** ..... doravante denominada CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

**OBJETO:** Constitui objeto da presente contrato a **contratação de empresa para mão de obra de mecânica por hora para atender as máquinas e veículos das diversas secretarias**

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	R\$

§1º Quanto aos serviços de socorros a Prefeitura pagará R\$ 1,50 por km, valor estabelecido como máximo, sendo que os licitantes ficarão cientes deste valor no momento da assinatura deste contrato;

**CLAUSULA QUARTA:** O preço global a ser pago pelo CONTRATANTE pelo fornecimento do objeto do presente instrumento, será de R\$.....; sem que incida sobre o mesmo qualquer reajuste a ser pago e será pago somente após a vistoria, aprovação executada pelos servidores responsáveis, certificando o fiel cumprimento deste contrato.

O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, que deverá ser feito, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente assinada pelo responsável do recebimento da mesma.

**Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços/materiais ou implicará em sua aceitação.**

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme art. 408 e ss, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:



Estado do Rio Grande do Sul

## *PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ*

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

a) São aplicáveis ao presente contrato, inclusive, as Sanções Administrativa estabelecidas nos artigos 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos artigos 89 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

b) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

**I) Por atraso na entrega do material: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;**

**II) O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.** A critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

O presente Contrato é regido em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a qual terá sua aplicabilidade, também nos casos omissos.



Estado do Rio Grande do Sul

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

### **CLÁUSULA SÉTIMA -DAS RESPONSABILIDADES**

O MUNICÍPIO CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista ou previdenciária, bem como outras decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente a Contratada.

**A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de fiscalização, verificação e controle a serem adotados pelo Município CONTRATANTE.**

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

*O MUNICÍPIO CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos artigos 78, inciso I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba o Contratado o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.*

**Parágrafo Único:** o presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

### **DA VALIDADE:**

**O presente contrato é valido a partir de sua assinatura, por doze meses.**

O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:

- a) Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b) Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;
- d) Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;
- e) Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;

A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

I) Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;

II) Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município;



Estado do Rio Grande do Sul

***PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ***

***Iraí. O Paraíso das Águas Termais.***

Parágrafo Único: Resta estabelecido o Foro da Comarca de Iraí – RS o componente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente contrato nos expressos nos termos em que foi lavrado, assinam-no na presença de duas testemunhas, em 03 vias de igual teor e forma.

Iraí (RS), ..... de 2017

CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Clóvis José Magnabosco Filho

Assessor Jurídico- OAB-35297



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

Anexo III (Modelo)

A Comissão de Licitações

### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(Dentro do envelope nº 2)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CGC/CNPJ sob nº \_\_\_\_\_.  
/ - através de seu Responsável legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Represente Legal Assinatura





Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

**Anexo IV**

**DECLARAÇÃO**

(dentro do envelope nº 2)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão Presencial nº 16/2017**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7ª da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menos de 18 (dezoito anos) em trabalho noturno perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na disposição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, em de de 2017.

CGC/CNPJ: . . ./ -

Razão Social:

Representante Legal Assinatura



Estado do Rio Grande do Sul

*PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ*

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

ANEXO V (MODELO)

### CRENCIAMENTO

(por fora dos envelopes)

A empresa \_\_\_\_\_, inscritano CGC/ CNPJ sob nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_. Através do presente, credencia o (a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_  
a participar da licitação instaurada pelo município de Iraí, a modalidade de  
**Pregão presencial sob o nº 16/2017**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe  
plenos poderes para pronunciar- se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos  
os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2017.

Representante Legal Assinatura



Estado do Rio Grande do Sul

*PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ*

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

**ANEXO VI (MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**

(Por fora dos Envelopes)

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, declara, sob as penas da Lei \_\_\_\_\_, que cumpre todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como nº 2 contém todas as exigências do Edital de **Pregão Presencial nº 16/2017** que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa, conforme disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei federal nº10.520/02.

Por ser a expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ 2017.

Representante Legal (assinatura)